



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

28/06/2017

RD N.º DAF-033/2017

VISTO
SECRETÁRIO DA
Hilda Manoel Pacheco
Chefe de Gabinete
SPObras

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA PELO CONSÓRCIO GEOMÉTRICA-PLANSERVI-MAUBERTEC CONTRATO Nº 0211901000.

I – Relatório:

O Consórcio Geométrica-Planservi-Maubertec foi contratado para elaboração de projeto funcional, projeto básico, projeto executivo e estudos ambientais, Eia/Rima, para implantação de melhorias viárias ao longo da Av. Nova Trabalhadores – Jacu Pêssego, nos termos do Contrato Administrativo nº 0211901000, firmado em 06/10/2010 pelo valor de R\$ 15.599.338,26, cuja execução se encontra suspensa desde 18/12/2012.

No entanto, apesar da suspensão contratual, ainda remanesce pendente de pagamento as medições de número 14 e 15 referentes ao período de julho e agosto de 2012, respectivamente, formalmente protocoladas na SPObras, cuja execução dos serviços foi à época devidamente atestado e aprovado pela então Gerência de Projetos.

Em face da referida pendência financeira, o Consórcio Geométrica-Planservi-Maubertec ingressou com Ação de Cobrança contra a SPObras, em trâmite a 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, processo nº 1032217-61.2016.8.26.0053, ajuizada em agosto de 2016, cobrando as aludidas medições, acrescidas de juros e correção monetária, além das despesas processuais e honorários advocatícios, no montante de R\$ 5.568.318,18 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

A SPObras foi devidamente citada e apresentou contestação, no entanto, considerando a remota possibilidade da SPObras obter êxito na ação judicial, tendo em vista que os serviços foram executados e atestados pela área técnica competente, conforme documentação pertinente acostada a ação judicial, com o objeto de evitar maiores prejuízos a empresa, vislumbrou-se a possibilidade de uma composição amigável nos seguintes termos:

ÁREA SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
DAF SIGLA	DAF SIGLA	PRD Nº	DAF SIGLA	PRE/SJU SIGLA
23/06/2017 DATA	23/06/2017 DATA	DAF-033/2017	23/06/2017 DATA	23/06/2017 DATA
 VISTO	 VISTO	FOLHA 1 / 2	 VISTO	 VISTO
Paulo Roberto de Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras	Paulo Roberto de Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras		Paulo Roberto de Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras	Dinorah X. M. Vicentini Superintendente Jurídica SPObras

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N. <u>DAF-033/2017</u>	PRD Nº DAF-033/2017	DATA APROVAÇÃO 28/06/2017
		FOLHA 2 / 2	VISTO SECRETÁRIO DA REUNIÃO Hilda Yamoto Pacheco Chefe de Gabinete SPObras

- a) A SPObras concorda em pagar as medições de número 14 e 15 somente com correção monetária a partir da data de emissão das notas fiscais, qual seja, dezembro de 2015, com base na Tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- b) A SPObras não concorda em pagar juros moratórios pleiteados pelo Consórcio;
- c) A SPObras concorda em pagar os valores históricos das medições de número 14 e 15, corrigidos na forma indicida na letra "a", cujo valor, nesta data, alcança a importância de R\$ 4.470.100,50 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cem reais e cinquenta centvos), sendo este o valor proposto a título de acordo;
- d) O pagamento da importância de R\$ 4.470.100,50 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cem reais e cinquenta centvos), que deverá ser paga em 08 (oito) parcelas, vencendo-se a primeira no dia 26 de julho de 2017, e as demais todo dia 05 (cinco) dos meses subseqüentes, respeitando a proporcionalidade de cada integrante do Consórcio;
- e) O Consórcio terá que pagar os honorários advocatícios do seu advogado, bem como arcar com o pagamento das custas processuais.

Desta forma, considerando que o Consórcio concordou na íntegra com os termos propostos pela SPObras, ante o risco iminente de uma condenação judicial que certamente irá onerar ainda mais o caixa da empresa, entende-se viável a formalização do acordo nos autos do processo judicial em curso, nos moldes da minuta da petição anexa.

II – Resolução:

Desta feita, pelas razões expostas, a Diretoria Executiva, resolve:

Autorizar a Superintendência Jurídica a adotar as medidas cabíveis para formalização do acordo nos autos do processo judicial movido pelo Consórcio Geométrica-Planservi-Maubertec, para pagamento das medições de número 14 e 15 referentes ao Contrato Administrativo nº 0211901000, no valor total de R\$ 4.470.100,50 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cem reais e cinquenta centavos), em 08 (oito) parcelas mensais, nos exatos termos propostos na minuta da petição em anexo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO.

Processo nº 1032217-61.2016.8.26.0053

A SÃO PAULO OBRAS - SPObras, e o CONSÓRCIO GEOMÉTRICA-PLANSERVI-MAUBERTEC, já devidamente qualificados nestes autos, representados por seus bastantes procuradores, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA que o segundo move contra a primeira, objetivando por fim ao litígio, as partes realizam a presente composição:

1. A título de acordo a SPObras pagará ao Consórcio as medições de número 14 e 15 referentes aos períodos de julho e agosto de 2012, respectivamente, relativas ao Contrato Administrativo nº 0211901000, cujo valor original importa em R\$ 4.393.641,70, representadas pelas notas fiscais abaixo relacionadas (doc. 01):

a) MEDIÇÃO 14:

Nº 00000432 - EMITIDA EM 02/12/2015 - VALOR R\$ 1.033.798,05 - GEOMÉTRICA

Nº 00008897 - EMITIDA EM 02/12/2015 - VALOR R\$ 775.348,53 - PLANSERVI

Nº 00002072 - EMITIDA EM 02/12/2015 - VALOR R\$ 775.348,53 - MAUBERTEC

TOTAL R\$ 2.584.495,12

b) MEDIÇÃO 15:

Nº 00000433 - EMITIDA EM 02/12/2015 - VALOR R\$ 605.484,70 - GEOMÉTRICA

Nº 00008889 - EMITIDA EM 02/12/2015 - VALOR R\$ 454.113,50 - PLANSERVI

Nº 00002073 - EMITIDA EM 02/12/2015 - VALOR R\$ 454.113,50 - MAUBERTEC

TOTAL R\$ 1.513.711,70

2. De comum acordo as partes pactuaram que sobre tais valores incidirá somente a atualização monetária, com base na Tabela

MINUTA

do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir da data da emissão das respectivas notas fiscais, qual seja, a partir do **mês de dezembro de 2015**, perfazendo, até a presente data, um total de R\$ 4. 470.100,50 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cem reais e cinquenta centavos), que, respeitada a proporcionalidade de cada integrante do consórcio, conforme planilhas anexas (doc. 02), é composto da seguinte forma:

a) **MEDIÇÃO 14:**

Nº 00000432 (R\$ 1.033.798,05) - VALOR ATUALIZADO - Junho/2017 - R\$ 1.127.610,50 - GEOMÉTRICA
Nº 00008897 (R\$ 775.348,53) - VALOR ATUALIZADO - Junho/2017 - R\$ 845.707,90 - PLANSERVI
Nº 00002072 (R\$ 775.348,53) - VALOR ATUALIZADO - Junho/2017 - R\$ 845.707,90 - MAUBERTEC

SUBTOTAL R\$ 2.819.026,30

b) **MEDIÇÃO 15:**

Nº 00000433 (R\$ 605.484,70) - VALOR ATUALIZADO - Junho/2017 - R\$ 660.429,70 - GEOMÉTRICA
Nº 00008889 (R\$ 454.113,50) - VALOR ATUALIZADO - Junho/2017 - R\$ 495.322,25 - PLANSERVI
Nº 00002073 (R\$ 454.113,50) - VALOR ATUALIZADO - Junho/2017 - R\$ 495.322,25 - MAUBERTEC

SUBTOTAL R\$ 1.651.074,20

3. Desta forma, a importância de R\$ 4. 470.100,50 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cem reais e cinquenta centavos), será paga em 08 (oito) parcelas fixas, vencendo a primeira no dia 26 de julho de 2017 e as demais todo dia 05 (cinco) dos meses subsequentes, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, valendo os comprovantes de transferências como recibos, respeitada a proporcionalidade do crédito de cada empresa consorciada, nas respectivas contas bancárias a seguir elencadas:

a) Conta corrente nº _____, agência _____, Banco do Brasil, de titularidade da **Geométrica Engenharia de Projetos Ltda.**;

b) Conta Corrente nº _____, agência _____, Banco do Brasil, de titularidade da **Planservi Engenharia Ltda.**;

c) Conta Corrente nº _____, agência _____, Banco do Brasil, de titularidade da **Maubertec Engenharia e Projetos Ltda.**

4. Após a transferência integral do valor acima acordado, o Consórcio dará plena, geral e irrevogável quitação pertinente às

MINUTA

medições de número 14 e 15 oriundas do Contrato Administrativo nº 0211901000, objeto deste feito.

5. Oportuno esclarecer que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos, ficando as custas e despesas processuais a cargo do Consórcio Autor.

6. Desta feita, as partes requerem a homologação do presente acordo, extinguindo-se a Ação de Cobrança, nos exatos termos do artigo 487, Inciso III, letra "a" do Código de Processo Civil, e renunciaram, desde já, ao direito de interpor recurso em face da decisão homologatória.

7. Por fim, fica pactuado entre as partes que cumprido integralmente o presente acordo, ficam encerradas as relações oriundas do Contrato Administrativo nº Administrativo nº 0211901000, momento em que darão as partes plena, rasa e irrevogável quitação mútua das obrigações assumidas, para todos os fins e efeitos legais, para nada mais reclamar administrativa ou judicialmente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Pela SPObras:

Johnson Araújo da Silva
OAB/SP-147.533

Dinorah Xavier de M. Vicentini
Superintendente Jurídica da SPObras

Pelo Consórcio Autor:

Frederico Galindo de Góes
OAB/SE nº 4552

Manoel Alfredo Santos Lima
OAB/SE nº 6933

Geni de Jesus
OAB/SP nº 362.850

*A presente minuta, em 03 folhas,
consta como anexo à RDI/DAF 033/17,
aprovada em reunião DIA, de 28/06/17.*

Hilda Yamoto Pacheco
Chefe de Gabinete